



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Processo Administrativo nº 25.095/2025

Protocolo GED nº 25.606/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2026.021E0700001.18.0001

O Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, com fundamento no disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.407/2022 e na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, bem como da atualização da resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)** do Município de Conceição do Castelo, ES.

Os interessados deverão anexar seus documentos de Habilitação e Projetos de Venda, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o dia 01 de abril de 2026, às 08h15min, sendo a abertura da sessão no mesmo dia, às 08h16min.

A sessão pública virtual da Chamada Pública será conduzida pela Comissão Especial de Contratação, nomeados pela Portaria nº 24, de 07 de janeiro de 2026, observando-se as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública:

1.1.1 - Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica);



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.1.2 - Os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e;

1.1.3 - Fornecedores individuais (Detentores de DAP Física).

2 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão enviar a documentação exigida a partir da data de publicação deste Edital.

2.2. Todos os documentos necessários deverão ser enviados exclusivamente por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

2.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3 - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO:

3.1. A Comissão de Contratação será responsável pela análise e julgamento e terá as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, analisar e avaliar a documentação apresentada;

3.1.2. Conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a apresentação dos originais, se necessário;

3.1.3. Receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a decisão de inabilitação, encaminhá-los à autoridade superior, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4. Dirimir as dúvidas nos casos omissos.

3.2. Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão poderá solicitar apoio às áreas técnicas da Secretarias.

3.3. Serão considerados habilitados aqueles que atenderem a todos os itens exigidos neste Edital.

3.4. No julgamento, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1. **GRUPOS FORMAIS** (Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações), deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento pode ser obtido na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br;

4.1.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. O documento pode ser obtido na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br;

4.1.3. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal do Município sede da licitante;

4.1.4. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa);

4.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade - CRF;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - DOU de 08/07/2011.

4.1.7. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

4.1.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda **(ANEXO III)**;

4.1.9 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **(ANEXO V)**;

4.1.10. DECLARAÇÃO de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas **(ANEXO IV)**.

4.2. **GRUPOS INFORMAIS** deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF;

4.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.2.3. DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados pelo projeto de venda **(ANEXO III)**;

4.2.4. DECLARAÇÃO de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas **(ANEXO IV)**.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.3. **FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizado em grupo)** deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física – CPF;

4.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias,

4.3.3. DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda **(ANEXO III)**.

4.3.4. DECLARAÇÃO de atendimento às exigências legais e regulatórias **(ANEXO IV)**.

4.4. A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, no original ou através de impresso informatizado obtido via internet, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

4.4.1. Havendo dúvida quanto a autenticidade da documentação apresentada, será aberta diligência para comprovação da autenticidade da documentação apresentada através de cópia.

4.4.2. Os documentos que não constarem prazo de validade serão considerados válidos, por esta municipalidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet).

4.4.3. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

4.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação, desde que sejam respeitados os princípios constitucionais da isonomia e igualdade entre os participantes.

4.4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, facultará a Administração convocar a segunda classificada.

4.5. Será realizada consulta sobre impedimentos ou suspensões de participar de licitações e posteriormente a contratação com o poder público de fornecedores, através dos endereços eletrônicos relacionados abaixo, independente da consulta aos documentos relacionados na habilitação dos fornecedores:

4.5.1. **Para os Fornecedores Individuais e Grupo Informal:**

4.5.1.1. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.5.2. **Para fornecedores de Grupo Formal:**



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.5.2.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

4.5.2.2. Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

4.5.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.5.2.4. No cadastro de empresas que estejam suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Conceição do Castelo, ES;

4.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5. DOS PROJETOS DE VENDA:

5.1. Os projetos de venda deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse.

5.3. O disposto no subitem acima só é permitido até a data e horário previsto para encerramento, apontado no preâmbulo.

5.4. Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, correios e/ou entrega na sede da Prefeitura.

5.5. A Comissão Especial não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame.

5.6. Os interessados deverão apresentar a proposta com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, contendo preço unitário e total propostos em moeda corrente, conforme anexo II e o apêndice do Anexo II.

5.6.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.6.2. O Projeto de Venda - Proposta de Preços deverá ser assinado:

- a) No caso dos Grupos Formais: pelo representante legal;
- b) No caso dos Grupos Informais: por todos os agricultores participantes e;
- c) No caso dos Fornecedores Individuais: pelo agricultor participante.

5.6.3. O preço proposto, inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas,



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

previdenciárias, e fundiárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, sinalização do trânsito, e tudo, enfim, que se fizer necessário à perfeita execução do objeto ora licitado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. A competente classificação dos PROJETOS DE VENDA, será determinada através dos critérios estabelecidos nos art. 34 e 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

6.2. No caso de existência de mais de um Grupo, informal ou Formal, habilitados ao processo de aquisição para a alimentação escolar, será observado o disposto nos artigos 34 e 35 da Resolução FNDE 06/2020.

6.3. Será julgado desclassificado o PROJETO DE VENDA que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital e respectivos Anexos.

6.4. Poderão ser rejeitados todos os PROJETOS DE VENDA, sem que aos participantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.

6.5. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste procedimento.

6.6. Poderá haver mais de um fornecedor para o mesmo item, respeitando a ordem de classificação, caso o primeiro não possua condições de entrega de todo o objeto.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DA APRESENTAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

7.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

7.1.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.1.3.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

7.1.3.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

7.1.3.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

7.1.3.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.1.4. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

7.1.4.1. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

7.1.4.2. Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

7.1.4.2.1. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares 16 e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

7.1.4.2.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.1.4.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º.

7.2. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/CAF/ano, conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39 ou outra legislação que venha a substituí-la.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, nas terças feiras, às 07h15min da manhã, (de acordo com o as solicitações feitas através do mapa de remessa, separado por escola, elaborado pela nutricionista), no Almoxarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

8.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	MÉDIA MENSAL	TOTAL ANUAL	% solicitado à AF, aprox.
Abóbora	133	154	78	151	110	116	78	114	57	113	110	1104	35
Abobrinha	72	75	57	41	71	75	57	57	79	76	66	661	100
Aipim	78	208	151	184	138	99	168	83	75	68	125	1252	80
Alface (pés)	146	292	292	290	145	148	596	145	325	216	260	2596	60
Banana prata	525	498	408	672	622	513	625	434	628	587	551	5512	35
Banana nanica	0	0	0	0	0	42	25	13	8	7	9	95	95
Banana da terra	219	126	128	174	193	108	189	180	180	272	177	1768	45
Batata doce	0	0	0	85	95	87	19	0	0	0	29	286	100
Brócolis	0	51	0	0	108	94	160	183	158	105	86	859	60
Cebolinha (maço)	41	41	31	41	41	33	42	42	42	42	39	394	30
Cenoura	157	185	139	183	177	163	195	168	216	196	178	1778	45
Chuchu	83	89	93	153	84	58	50	52	85	47	80	795	90
Couve-flor	0	51	0	0	0	104	210	157	145	104	77	771	60
Couve (maço)	0	0	0	0	252	170	153	244	145	105	107	1069	35
Espinafre (maço)	0	0	0	90	89	160	163	38	67	89	70	696	35
Goiaba	55	67	55	57	57	57	72	58	58	58	59	592	85
Inhame	40	124	34	114	93	106	171	186	166	149	118	1182	35
Laranja	217	129	83	233	102	299	435	610	626	333	307	3068	40
Limão	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	6	60	100
Mexerica	0	0	0	0	527	0	0	0	0	0	53	527	100
Milho verde	0	0	0	0	203	0	0	0	0	0	20	203	100
Morango	0	0	0	0	0	17	128	0	230	0	37	375	100
Pepino	145	162	125	148	72	100	158	156	158	142	136	1365	45
Pimentão	25	27	22	23	24	20	25	25	27	21	24	239	65
Quiabo	0	0	0	35	35	6	37	0	0	0	16	112	60
Repolho branco	281	303	210	234	220	113	284	160	189	154	215	2147	45
Repolho roxo	42	88	88	87	41	48	108	30	65	42	64	640	45
Rúcula (maço)	0	0	0	0	0	56	84	63	126	66	40	395	50
Salsinha (maço)	41	41	31	41	41	33	42	42	42	42	39	394	30
Tomate	449	485	356	482	409	347	506	481	476	449	444	4441	45
Vagem	23	22	55	44	45	28	42	26	31	25	34	341	75



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

*AF = Agricultura Familiar

*OBS. 1 - Estimativa considerando a quantidade utilizada mensalmente no ano anterior.

*OBS. 2 - Os quantitativos correspondentes serão referenciais. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Setor de Alimentação Escolar.

8.3. Em caso de feriados municipais no local da origem do produto, a entrega deverá mantida de acordo com o mapa de remessa elaborado, visando o calendário escolar do município de Conceição do Castelo, ES.

8.4. Em caso de feriados municipais no local da origem do produto, a entrega deverá mantida de acordo com o mapa de remessa elaborado, visando o calendário escolar do município de Conceição do Castelo.

8.5. A Associação ou Cooperativa deverá encaminhar informações a Entidade Executora, sempre que houver alterações na relação de associados participantes do Projeto de Venda.

8.6. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos gêneros alimentícios, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão de obra para a execução do serviço, e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

8.7. Caso não tenham sido atendidas as condições de prestação dos serviços, bem como se houver divergência entre os gêneros alimentícios indicados na proposta e os entregues, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

8.8. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I, desta chamada pública.

8.9. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

9 - DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

9.1. A aceitação é a operação onde os membros da Secretaria Municipal de Educação acordam que o(s) Gênero(s) Alimentício recebido(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e satisfatório padrão de qualidade constante na Nota de Remessa.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.3. O material deverá ser entregue no prazo de 05 dias após a entrega da Autorização de Fornecimento.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;

10.7. Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;

10.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados;

10.9. Garantir a execução qualificada do Contrato durante o período de execução;

10.10. Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em condições de consumo imediato, devendo conter obrigatoriamente em sua embalagem a data da validade que, deverá ter por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade, considerando os prazos de validade estabelecida na pauta alimentar;

10.11. Os produtos congelados deverão ser transportados em caixas de isopor e/ou caixas térmicas, de forma a serem respeitadas as temperaturas de conservação dos Gêneros Alimentícios, bem como deverão ser respeitadas as condições de higiene dos veículos que transportarem os Gêneros Alimentícios.

10.12. Os hortifrúteis deverão ser transportados em caixas de plástico agrícola, sendo proibida a entrega em caixas de madeira e no caso de veículos abertos, deverão estar cobertos por lona. As caixas de entrega dos hortifrúteis deverão ser recolhidas do local de entrega, pelo fornecedor responsável, até a sexta-feira da mesma semana.

10.13. O transporte de todos os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverão estar em conformidade com as condições higiênico-sanitárias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 242 do decreto municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

12.2. O pagamento realizado não isentará a CONTRATADA, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos produtos.

12.3. A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

12.4. A CONTRATADA deverá informar, os seguintes dados bancários: nome e número do banco; número da Agência Bancária; número da conta corrente e código de identificação se houver.

12.5. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução do contrato.

13.2.3 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados à comissão em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da documentação, exclusivamente no Portal de Compras Públicas endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

14.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas.

14.4. Caberá a comissão se manifestar sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, para posterior manifestação e julgamento da autoridade competente.

14.5. Acolhida a impugnação, será alterado o edital e novamente publicado.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não tem efeito suspensivo.

15 - DOS RECURSOS:

15.1. Dos atos da Comissão decorrentes cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos casos de inabilitação do proponente;

15.2. Todos os recursos serão dirigidos à Comissão de Contratação exclusivamente através do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.3. Compete à Comissão o encaminhamento do recurso à autoridade competente, quando decidir pela manutenção de seus atos;

15.4. No caso de ser mantida a decisão de inabilitação, a Comissão de Julgamento encaminhará os autos à autoridade superior, que, justificadamente, emitirá sua decisão.

15.5. A divulgação do resultado dos recursos será publicada no Portal de Compras Públicas;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

15.8. Será assegurada ao participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. Atendidas as exigências editalícias, o objeto será adjudicado e homologado o processo.

16 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

16.2.1. Recursos provenientes do Convênio PNAE.

016004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 102, 115 e 127

Fonte de Recurso: 155200000000 (PNAE / FNDE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.2. O presente contrato reger-se-á pelas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n.º 00001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020, pela Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

17.3. Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

17.4. A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.5. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital.

17.5. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av. José Grilo, 426, Centro), ou pelo e-mail pmcc.licita@gmail.com.

17.6. Integram o presente Edital:



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I – Termo de Referência dos produtos com as Especificações técnicas, quantitativos e preços estimados e Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e Apêndice do ANEXO II - Tabela com Valor Máximo Aceitável;

ANEXO III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

ANEXO IV - Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

ANEXO V - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Conceição do Castelo, ES, 09 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PEÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21 - COMPRAS

CHAMADA PÚBLICA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	QUANTIDADE	PRODUTO
01	Kg	500	ABACATE de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
02	Kg	400	ABÓBORA madura, cor característica, uniforme e com brilho, bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.
03	Kg	650	ABOBRINHA brasileira extra A, casca lisa cor verde brilhante, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.
04	Kg	1.000	AIPIM: Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa.
05	Pés	1200	ALFACE lisa ou crespa fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
06	Kg	800	BANANA DA TERRA in natura, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa íntegra e firme. Coloração uniforme, nem muito madura e nem muito verde. Isenta de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
07	Kg	2.000	BANANA PRATA extra in natura, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa íntegra e firme. Coloração uniforme, nem muito madura e nem muito verde. Isenta de

			lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
08	Kg	150	BANANA NANICA, de primeira, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
09	Kg	280	BATATA DOCE de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; isenta de brotos, fungos, lesões, substâncias terrosas, insetos, parasitas e larvas.
10	Kg	1.800	BISCOITO DOCE OU SALGADO CASEIRO ARTESANAL PCT 500 GR: caseiro, embalado em pacotes de 500g, em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade
11	Kg	300	BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PCT 100 GR: caseiro, embalado em pacotes de 100g, em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Ingredientes: polvilho, óleo, ovos e sal; sem glúten e sem lactose.
12	Kg	500	BRÓCOLIS de cabeça única, fresco extra, coloração verde-escuro; tamanho de médio a grande, isento de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
13	Kg	500	CANJIQUINHA DE MILHO amarelo, fina, embalagem plástica de 01 kg, com data de validade mínima de 06 meses a partir da entrega, composição do produto, nome do produtor e CPF.
14	Maço	250	CEBOLINHA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
15	Kg	800	CENOURA de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de brotos, fungos, lesões, substâncias terrosas, insetos, parasitas e larvas.

16	Kg	700	CHUCHU bem desenvolvido, fresco, firme, casca limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, sem brotação e sem resíduos de fertilizantes.
17	Kg	450	COUVE-FLOR fresca de 1ª qualidade, coloração branca ou creme, tamanho de médio a grande, isenta de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas.
18	Maço	400	COUVE MANTEIGA, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
19	Maço	250	ESPINAFRE fresca em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
20	Kg	700	FUBA DE MILHO; fino, moído no moinho de pedra embalagem plástica de 01 kg, com data de validade mínima de 06 meses a partir da entrega, composição do produto, nome do produtor e CPF.
21	Kg	500	GOIABA VERMELHA, fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
22	Kg	400	INHAME, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
23	Kg	1.000	LARANJA (FRUTA) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos.
24	Kg	100	LIMAO TAHITI, de primeira qualidade, casca lisa e grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

25	Kg	800	MEXERICA (FRUTA) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos.
26	Kg	200	MILHO VERDE IN NATURA, apresentação espiga de 1ª qualidade, sem as palhas, sem pelos, tamanho médio, características adicionais: espigas íntegras, grãos tenros, bem estufados e macios, espigas sem cabelos entre as fileiras de grãos, espigas com grãos leitosos e bem preenchidas (sem ausência de grãos), sem fungos e parasitas.
27	Kg	400	MORANGO (FRUTA) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos.
28	Kg	1.000	PÃO CASEIRO DE LEGUMES (abóbora, batata, batata doce, beterraba, cenoura, espinafre, mandioca): Produto fresco, podendo conter farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo, leite, ovos, fermento biológico, sal, água. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade mínima de 5 dias. Embalados em plástico atóxico e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade, com licença sanitária.
29	Kg	600	PEPINO tipo 1, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
30	Kg	160	PIMENTÃO verde de 1ª qualidade; grau de maturação adequado ao consumo, firme, superfície lisa, tamanho médio a grande, isenta de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, fungos, parasitas e larvas.
31	Kg	700	POLPA DE FRUTA sabores variados, para suco, embalada em embalagem plástica resistente, com prazo de validade mínimo de 03 a 06 meses a partir da entrega, embalagens individuais com 200g cada.
32	Kg	60	QUEIJO queijo tipo minas frescal, consistência macia, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com

			rotulo impresso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
33	Kg	70	QUIABO, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
34	Kg	1.000	REPOLHO BRANCO de 1ª qualidade, limpo, isento de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
35	Kg	300	REPOLHO ROXO de 1ª qualidade, limpo, isento de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
36	Maço	200	RÚCULA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
37	Maço	240	SALSINHA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
38	Kg	2.000	TOMATE longa vida de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos, insetos, parasitas e larvas.
39	Kg	250	VAGEM VERDE de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3- MODELOS DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – São Condições de execução do objeto:

3.1.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.1.1.3 - O material deverá ser entregue no prazo de 05 dias após a entrega da Autorização de Fornecimento.

3.1.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

3.1.1.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;

3.1.1.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;

3.1.1.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados;

3.1.1.9 - Garantir a execução qualificada do Contrato durante o período de execução;

3.1.1.10 - Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em condições de consumo imediato, devendo conter obrigatoriamente em sua embalagem a data da validade que, deverá ter por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade, considerando os prazos de validade estabelecida na pauta alimentar;

3.1.1.11 - Os produtos congelados deverão ser transportados em caixas de isopor e/ou caixas térmicas, de forma a serem respeitadas as temperaturas de conservação dos Gêneros Alimentícios, bem como deverão ser respeitadas as condições de higiene dos veículos que transportarem os Gêneros Alimentícios.

3.1.1.12 - Os hortifrúteis deverão ser transportados em caixas de plástico agrícola, sendo proibida a entrega em caixas de madeira e no caso de veículos abertos, deverão



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

estar cobertos por lona. As caixas de entrega dos hortifrúteis deverão ser recolhidas do local de entrega, pelo fornecedor responsável, até a sexta-feira da mesma semana.

3.1.1.13 - O transporte de todos os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverá estar em conformidade com as condições higiênico-sanitárias.

3.1.1.14 - Os fornecedores deverão respeitar os dias de entrega propostos conforme cronograma, podendo ser cancelado a entrega caso haja atraso sem comunicação prévia de no mínimo cinco dias a Gerência de Alimentação Escolar.

3.1.1.15 - Caberá ao (s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este (s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

3.1.1.16 - O recebimento gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de venda e Termo de Recebimento do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios;

3.1.1.17 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na entrega, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

3.1.1.18 - Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

3.1.1.19 - Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

3.1.1.20 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.21 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

3.1.1.22 - A contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

3.1.1.23 - A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

3.1.1.24 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.25 - Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

3.1.1.26 - Efetuar a substituição/complementação no prazo de 03 (três) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

consumo, desde que devidamente solicitada pela Contratante.

3.1.1.27 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A E SPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução adotada se baseia na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Dessa forma, as aquisições de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com recursos do referido Programa, observarão toda a aplicação de legislação específica, sendo elas: 6.1.1. Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; 6.1.2. Decreto nº 8.473/2015, de 22 de junho de 2015: estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; 6.1.3. Resolução CD/FNDE nº 02/2020, de 9 de abril de 2020: dispõe sobre a execução do PNAE durante o período de estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19; 6.1.4. Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. **Sustentabilidade:** Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

4.1.2. – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e ser selecionados estritamente em consonância com o cardápio elaborado pelo nutricionista, Responsável Técnico (RT), e devem ser adquiridos mediante licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos de dispensa do procedimento licitatório previstos no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que assevera que “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”, por meio de Dispensa de Licitação, precedida de Chamada Pública

4.1.3. Da exigência de amostra:

Não é necessário apresentar amostra, por tratar-se em sua maioria, de gêneros alimentícios perecíveis

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com cronograma expedido pela nutricionista responsável técnica.

5.2 – A entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av José Grilo, 426, Centro) semanalmente, nas terças feiras, às 7:00 horas da manhã, de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa, **separado por escola**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 – As guias de remessa dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverão ser retiradas pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação

5.4 – De posse deste mapa de remessa dos Gêneros Alimentícios Perecíveis e com as guias emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO efetuará na Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, as entregas dos alimentos perecíveis.

5.5 – Em caso de feriados municipais no local da origem do produto, a entrega deverá mantida de acordo com o mapa de remessa elaborado, visando o calendário escolar do município de Conceição do Castelo.

5.6 - O levantamento da estimativa de quantidades de hortifrúti foi elaborado pela nutricionista, considerando a quantidade gasta mensalmente em ano anterior, conforme demonstração abaixo:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	MÉDIA MENSAL	TOTAL ANUAL	% solicitado à AF, aprox.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Abacate	31	31	30	68	61	75	79	89	0	93	56	557	90
Abóbora	133	154	78	151	110	116	78	114	57	113	110	1104	35
Abobrinha	72	75	57	41	71	75	57	57	79	76	66	661	100
Aipim	78	208	151	184	138	99	168	83	75	68	125	1252	80
Alface (pés)	146	292	292	290	145	148	596	145	325	216	260	2596	60
Banana prata	525	498	408	672	622	513	625	434	628	587	551	5512	35
Banana nanica	0	0	0	0	0	42	25	13	8	7	9	95	95
Banana da terra	219	126	128	174	193	108	189	180	180	272	177	1768	45
Batata doce	0	0	0	85	95	87	19	0	0	0	29	286	100
Brócolis	0	51	0	0	108	94	160	183	158	105	86	859	60
Cebolinha (maço)	41	41	31	41	41	33	42	42	42	42	39	394	30
Cenoura	157	185	139	183	177	163	195	168	216	196	178	1778	45
Chuchu	83	89	93	153	84	58	50	52	85	47	80	795	90
Couve-flor	0	51	0	0	0	104	210	157	145	104	77	771	60
Couve (maço)	0	0	0	0	252	170	153	244	145	105	107	1069	35
Espinafre (maço)	0	0	0	90	89	160	163	38	67	89	70	696	35
Goiaba	55	67	55	57	57	57	72	58	58	58	59	592	85
Inhame	40	124	34	114	93	106	171	186	166	149	118	1182	35
Laranja	217	129	83	233	102	299	435	610	626	333	307	3068	40
Limão	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	6	60	100
Mexerica	0	0	0	0	527	0	0	0	0	0	53	527	100
Milho verde	0	0	0	0	203	0	0	0	0	0	20	203	100
Morango	0	0	0	0	0	17	128	0	230	0	37	375	100
Pepino	145	162	125	148	72	100	158	156	158	142	136	1365	45
Pimentão	25	27	22	23	24	20	25	25	27	21	24	239	65
Quiabo	0	0	0	35	35	6	37	0	0	0	16	112	60
Repolho branco	281	303	210	234	220	113	284	160	189	154	215	2147	45
Repolho roxo	42	88	88	87	41	48	108	30	65	42	64	640	45
Rúcula (maço)	0	0	0	0	0	56	84	63	126	66	40	395	50
Salsinha (maço)	41	41	31	41	41	33	42	42	42	42	39	394	30
Tomate	449	485	356	482	409	347	506	481	476	449	444	4441	45
Vagem	23	22	55	44	45	28	42	26	31	25	34	341	75

*AF = agricultura familiar

Obs.: Os quantitativos correspondentes serão previsões. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Setor de Alimentação Escolar.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

6.6. contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (tres) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá

7.7. o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 242 do decreto municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será apurado posteriormente, pelo Setor de Compras, após apuração de preço médio, em atendimento ao art. 23 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

- II) Fonte de Recursos: PNAE/ FNDE
- III) Programa de Trabalho: Ficha 85- Fundamental, Ficha 98 - Pré escola e Ficha 110 - creches
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Conceição do Castelo, 18 de dezembro de 2025

Solange Ayres Maretto
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000088/2025 - Processo Nº /2025

Item				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Item ABACATE . (00042727) - 00001				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	500,0000	3,6000	1.800,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	500,0000	3,3000	1.650,00
MUNICIPIO DE SANTA TERESA	KG	500,0000	5,8300	2.915,00
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE	KG	500,0000	5,4000	2.700,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	500,0000	5,3600	2.680,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	500,0000	5,3600	2.680,00
			4,8083	2.404,17
Item ABOBORA (00000674) - 00002				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	400,0000	3,0000	1.200,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	400,0000	4,0000	1.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	KG	400,0000	3,7500	1.500,00
MUNICIPIO DE SANTA TERESA	KG	400,0000	4,4200	1.768,00
MUNICIPIO DE PIUMA	KG	400,0000	5,2300	2.092,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	400,0000	5,3500	2.140,00
			4,2917	1.716,67
Item ABOBRINHA (00004360) - 00003				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	650,0000	5,0000	3.250,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	650,0000	4,5000	2.925,00
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRI	KG	650,0000	4,4900	2.918,50
MUNICIPIO DE SANTA TERESA	KG	650,0000	4,8300	3.139,50
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	650,0000	4,7600	3.094,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	650,0000	4,7600	3.094,00
			4,7233	3.070,17
Item APIIM. (00040412) - 00004				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	1.000,0000	5,0000	5.000,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	1.000,0000	5,0000	5.000,00
MUNICIPIO DE SANTA TERESA	KG	1.000,0000	4,8300	4.830,00
MUNICIPIO DE PIUMA	KG	1.000,0000	4,1900	4.190,00
MUNICIPIO DE JAGUARE	KG	1.000,0000	4,7700	4.770,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	1.000,0000	4,8500	4.850,00
			4,7733	4.773,33
Item ALFACE (00000820) - 00005				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

C. C. GONÇALVES LEITE - ME	PS	1.200,0000	2,0000	2.400,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	PS	1.200,0000	3,0000	3.600,00
MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	PS	1.200,0000	2,6800	3.216,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	PS	1.200,0000	2,4500	2.940,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	PS	1.200,0000	2,4100	2.892,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE	PS	1.200,0000	2,7000	3.240,00
			2,5400	3.048,00

Ítem	BANANA DA TERRA (00006197) - 00006			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	800,0000	5,7000	4.560,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	800,0000	7,0000	5.600,00
MUNICIPIO DE SANTA TERESA	KG	800,0000	5,9300	4.744,00
MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	KG	800,0000	5,5000	4.400,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	800,0000	6,8300	5.464,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE	KG	800,0000	5,4000	4.320,00
			6,0600	4.848,00

Ítem	BANANA NANICA (00043784) - 00008			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	KG	150,0000	4,8100	721,50
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	150,0000	5,0000	750,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	150,0000	6,0000	900,00
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRI	KG	150,0000	4,7500	712,50
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	150,0000	5,3600	804,00
MUNICIPIO DE ARACRUZ	KG	150,0000	4,8000	720,00
			5,1200	768,00

Ítem	BANANA PRATA (00013533) - 00007			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	2.000,0000	4,0000	8.000,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	2.000,0000	6,5000	13.000,00
MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	KG	2.000,0000	5,5000	11.000,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	2.000,0000	6,1500	12.300,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	2.000,0000	6,1400	12.280,00
MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA	KG	2.000,0000	5,4900	10.980,00
			5,6300	11.260,00

Ítem	BATATA DOCE (00004363) - 00009			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	280,0000	5,0000	1.400,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	280,0000	6,0000	1.680,00
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRI	KG	280,0000	3,3100	926,80
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO	KG	280,0000	3,4900	977,20



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	280,0000	5,1600	1.444,80
MUNICIPIO DE ARACRUZ	KG	280,0000	3,8500	1.078,00
			4,4683	1.251,13

Ítem BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE (00042744) - 00011				
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	KG	300,0000	49,5000	14.850,00
MUNICIPIO DE ARACRUZ	KG	300,0000	35,5000	10.650,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	300,0000	44,7000	13.410,00
			43,2333	12.970,00

Ítem BISCOITO DOCE OU SALGADO CASEIRO ARTESANAL PACT 500 GR (00040230) - 00010				
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	1.800,0000	31,0000	55.800,00
MUNICIPIO DE SANTA TERESA	KG	1.800,0000	46,0000	82.800,00
MUNICIPIO DE NOVA VENECIA	KG	1.800,0000	52,3000	94.140,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	1.800,0000	58,1000	104.580,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MUNIZ FREIR	KG	1.800,0000	38,1700	68.706,00
			45,1140	81.205,20

Ítem BROCOLIS (00013310) - 00012				
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	500,0000	6,0000	3.000,00
MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL	KG	500,0000	4,0000	2.000,00
MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL	KG	500,0000	5,2400	2.620,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	500,0000	6,0000	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE	KG	500,0000	4,3000	2.150,00
			5,1080	2.554,00

Ítem CANJQUINHA DE MILHO PCT 01 KG (00041343) - 00013				
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	500,0000	5,0000	2.500,00
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRI	KG	500,0000	4,1500	2.075,00
MUNICIPIO DE JAGUARE	KG	500,0000	3,3900	1.695,00
MUNICIPIO DE PINHEIRO	KG	500,0000	3,9800	1.990,00
			4,1300	2.065,00

Ítem CEBOLINHA (00007831) - 00014				
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	MÇ	250,0000	3,0000	750,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	MÇ	250,0000	3,0000	750,00
MUNICIPIO DE SANTA TERESA	MÇ	250,0000	2,3000	575,00
MUNICIPIO DE PIUMA	MÇ	250,0000	2,4500	612,50
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	MÇ	250,0000	2,5000	625,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	MÇ	250,0000	2,0500	512,50



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

2,5500

637,50

Item	CENOURA (00000676) - 00015			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	800,0000	5,0000	4.000,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	800,0000	8,0000	6.400,00
MUNICIPIO DE SANTA TERESA	KG	800,0000	5,1600	4.128,00
MUNICIPIO DE JAGUARE	KG	800,0000	4,4000	3.520,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	800,0000	6,5000	5.200,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	800,0000	4,6000	3.680,00
			5,6100	4.488,00

Item	CHUCHU (00003819) - 00016			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	700,0000	3,0000	2.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	KG	700,0000	2,9700	2.079,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	700,0000	2,8000	1.960,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	700,0000	2,6100	1.827,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE	KG	700,0000	2,8900	2.023,00
			2,8540	1.997,80

Item	COUVE FLOR (00006491) - 00017			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	KG	450,0000	10,9100	4.909,50
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	450,0000	6,0000	2.700,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	450,0000	10,0000	4.500,00
MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRET	KG	450,0000	10,9600	4.932,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	450,0000	9,8000	4.410,00
MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA	KG	450,0000	10,8700	4.891,50
			9,7567	4.390,50

Item	COUVE MANTEIGA (00044335) - 00018			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	MÇ	400,0000	3,0000	1.200,00
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	MÇ	400,0000	2,0000	800,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	MÇ	400,0000	3,0000	1.200,00
MUNICIPIO DE PIUMA	MÇ	400,0000	3,3000	1.320,00
MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRET	MÇ	400,0000	3,4300	1.372,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	MÇ	400,0000	3,5000	1.400,00
			3,0383	1.215,33

Item	ESPINAFRE (00043786) - 00019			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	MÇ	250,0000	3,3300	832,50
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	MÇ	250,0000	3,0000	750,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	MÇ	250,0000	3,0000	750,00
MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	MÇ	250,0000	3,1100	777,50
MUNICIPIO DE PIUMA	MÇ	250,0000	3,2800	820,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	MÇ	250,0000	2,9500	737,50
			3,1117	777,92

Ítem	FUBA DE MILHO (00043135) - 00020			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	700,0000	5,0000	3.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	KG	700,0000	3,5200	2.464,00
MUNICIPIO DE JAGUARE	KG	700,0000	3,5000	2.450,00
MUNICÍPIO DE FUNDÃO	KG	700,0000	3,6000	2.520,00
			3,9050	2.733,50

Ítem	GOIABA VERMELHA (00042728) - 00021			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	500,0000	6,0000	3.000,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	500,0000	6,5000	3.250,00
MUNICIPIO DE SANTA TERESA	KG	500,0000	7,0000	3.500,00
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE	KG	500,0000	7,5000	3.750,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	500,0000	8,3500	4.175,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	500,0000	7,3200	3.660,00
			7,1117	3.555,83

Ítem	INHAME (00000636) - 00022			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	400,0000	6,0000	2.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	KG	400,0000	4,4800	1.792,00
MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL	KG	400,0000	4,9000	1.960,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	400,0000	6,9500	2.780,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	400,0000	5,4900	2.196,00
			5,5640	2.225,60

Ítem	LARANJA (FRUTA) (00020093) - 00023			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	1.000,0000	5,0000	5.000,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	1.000,0000	4,0000	4.000,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	1.000,0000	7,1000	7.100,00
MUNICIPIO DE ARACRUZ	KG	1.000,0000	5,2700	5.270,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	1.000,0000	4,7600	4.760,00
MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA	KG	1.000,0000	5,0000	5.000,00
			5,1883	5.188,33

Ítem	LIMÃO TAHITI (00044313) - 00024			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	KG	100,0000	6,0500	605,00
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	100,0000	6,0000	600,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	100,0000	5,8000	580,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	100,0000	6,2000	620,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	100,0000	6,1800	618,00
MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU	KG	100,0000	6,2900	629,00
			6,0867	608,67

Ítem	MEXERICA (00024090) - 00025			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	800,0000	5,0000	4.000,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	800,0000	4,0000	3.200,00
MUNICIPIO DE SANTA TERESA	KG	800,0000	6,7300	5.384,00
MUNICIPIO DE PIUMA	KG	800,0000	6,6700	5.336,00
MUNICIPIO DE JAGUARE	KG	800,0000	6,3100	5.048,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	800,0000	5,1000	4.080,00
			5,6350	4.508,00

Ítem	MILHO VERDE IN NATURA (00042745) - 00026			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	KG	200,0000	9,6200	1.924,00
MUNICIPIO DE PIUMA	KG	200,0000	10,5000	2.100,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	200,0000	9,3000	1.860,00
MUNICIPIO DE MONTANHA	KG	200,0000	9,9300	1.986,00
			9,8375	1.967,50

Ítem	MORANGO (00040846) - 00027			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	KG	400,0000	29,6700	11.868,00
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	400,0000	27,0000	10.800,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	400,0000	26,0000	10.400,00
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRI	KG	400,0000	32,4600	12.984,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	400,0000	21,0000	8.400,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	400,0000	32,5000	13.000,00
			28,1050	11.242,00

Ítem	PEPINO (00001793) - 00029			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	600,0000	5,0000	3.000,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	600,0000	8,0000	4.800,00
MUNICIPIO DE JAGUARE	KG	600,0000	5,1100	3.066,00
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE	KG	600,0000	4,9000	2.940,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	600,0000	7,1000	4.260,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MUNIZ FREIR	KG	600,0000	4,8200	2.892,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

5,8217 3.493,00

Item	PIMENTÃO (00019040) - 00030			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	160,0000	5,0000	800,00
MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL	KG	160,0000	6,0000	960,00
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE	KG	160,0000	5,9000	944,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	160,0000	8,4000	1.344,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE	KG	160,0000	5,2000	832,00
			6,1000	976,00

Item	POLPA DE FRUTA (00035377) - 00031			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO	KG	700,0000	14,7900	10.353,00
MUNICIPIO DE SANTA HELENA	KG	700,0000	17,8000	12.460,00
MUNICIPIO DE ALCOBACA	KG	700,0000	15,4300	10.801,00
			16,0067	11.204,67

Item	PÃO CASEIRO DE LEGUMES (00044069) - 00028			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	KG	1.000,0000	38,6000	38.600,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	1.000,0000	49,5000	49.500,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	1.000,0000	35,5900	35.590,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BAIXO GUANDU/ES	KG	1.000,0000	28,4700	28.470,00
			38,0400	38.040,00

Item	QUEIJO (00005005) - 00032			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	KG	60,0000	47,7200	2.863,20
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	60,0000	39,0000	2.340,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIR	KG	60,0000	43,8300	2.629,80
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	60,0000	63,1500	3.789,00
MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO	KG	60,0000	44,8500	2.691,00
			47,7100	2.862,60

Item	QUIABO (00004361) - 00033			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	70,0000	6,0000	420,00
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPIRITO SANTO SA CEASA ES	KG	70,0000	7,2700	508,90
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE	KG	70,0000	6,9900	489,30
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	70,0000	8,5000	595,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LINHARES	KG	70,0000	7,0900	496,30
			7,1700	501,90



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	REPOLHO BRANCO (00044070) - 00034			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	KG	1.000,0000	4,5600	4.560,00
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	1.000,0000	3,0000	3.000,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	1.000,0000	4,0000	4.000,00
MUNICÍPIO DE FUNDÃO	KG	1.000,0000	4,3400	4.340,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	1.000,0000	4,8500	4.850,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	1.000,0000	4,7800	4.780,00
			4,2550	4.255,00

Item	REPOLHO ROXO (00004364) - 00035			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	KG	300,0000	5,8100	1.743,00
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	300,0000	6,0000	1.800,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	KG	300,0000	5,0000	1.500,00
MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL	KG	300,0000	5,6000	1.680,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	300,0000	7,5000	2.250,00
MUNICIPIO DE LINHARES	KG	300,0000	5,6200	1.686,00
			5,9217	1.776,50

Item	RUCULA (00037764) - 00036			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	MÇ	200,0000	2,3400	468,00
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	MÇ	200,0000	3,0000	600,00
MUNICIPIO DE ANCHIET	MÇ	200,0000	2,5500	510,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	MÇ	200,0000	2,2500	450,00
			2,5350	507,00

Item	SALSINHA (00044336) - 00037			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	MÇ	240,0000	2,0000	480,00
ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	MÇ	240,0000	3,0000	720,00
MUNICIPIO DE ANCHIET	MÇ	240,0000	2,9000	696,00
MUNICIPIO DE COLATINA	MÇ	240,0000	2,8500	684,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	MÇ	240,0000	3,5000	840,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	MÇ	240,0000	2,0400	489,60
			2,7150	651,60

Item	TOMATE (00000638) - 00038			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
C. C. GONÇALVES LEITE - ME	KG	2.000,0000	5,0000	10.000,00
MUNICIPIO DE JAGUARE	KG	2.000,0000	6,9000	13.800,00
MUNICÍPIO DE FUNDÃO	KG	2.000,0000	6,6100	13.220,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	2.000,0000	7,4000	14.800,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	KG	2.000,0000	6,6100	13.220,00
			6,5040	13.008,00

Item	VAGEM VERDE (00024302) - 00039			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	KG	250,0000	10,0000	2.500,00
MUNICIPIO DE LINHARES	KG	250,0000	9,4300	2.357,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE	KG	250,0000	9,9000	2.475,00
			9,7767	2.444,17

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
1	ABACATE	KG	500	MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 5,36	6	NÃO	1,07	R\$ 4,81	22,28%												MÉDIA	R\$ 4,81	R\$ 2.404,17
				MUNICIPIO DE SANTA TERESA	R\$ 5,83																			
				MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE	R\$ 5,40																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 3,60																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 3,30																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 5,36																			
2	ABÓBORA madura	KG	400	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	R\$ 5,23	6	NÃO	0,90	R\$ 4,29	21,01%												MÉDIA	R\$ 4,29	R\$ 1.716,67
				MUNICIPIO DE SANTA TERESA	R\$ 4,42																			
				MUNICIPIO DE RIO BANANAL	R\$ 3,75																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 3,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 4,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 5,35																			
3	ABOBRINHA	KG	650	MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 4,76	6	NÃO	0,20	R\$ 4,72	4,18%												MÉDIA	R\$ 4,72	R\$ 3.070,17
				MUNICIPIO DE SANTA TERESA	R\$ 4,83																			
				27.165.588/0001-90 - MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 4,49																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 5,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 4,50																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 4,76																			
4	AIPIM	KG	1000	MUNICIPIO DE SANTA TERESA	R\$ 4,83	6	NÃO	0,30	R\$ 4,77	6,30%												MÉDIA	R\$ 4,77	R\$ 4.773,33
				27.744.184/0001-50 - Prefeitura Municipal de Jaguaré	R\$ 4,77																			
				Prefeitura Municipal de Piúma	R\$ 4,19																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 5,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 5,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 4,85																			
				MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 2,41																			
				MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	R\$ 2,68																			
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE	R\$ 2,70																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 2,00																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
5	ALFACE lisa ou crespa	PÉS	1200	ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 3,00	6	NÃO	0,34	R\$ 2,54	13,33%												MÉDIA	R\$ 2,54	R\$ 3.048,00
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 2,45																			
6	BANANA DA TERRA	KG	800	MUNICIPIO DE SANTA TERESA	R\$ 5,93	6	NÃO	0,69	R\$ 6,06	11,37%												MÉDIA	R\$ 6,06	R\$ 4.848,00
				MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	R\$ 5,50																			
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE	R\$ 5,40																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 5,70																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 7,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 6,83																			
7	BANANA PRATA	KG	2000	MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 6,14	6	NÃO	0,89	R\$ 5,63	15,85%												MÉDIA	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVÁQUA	R\$ 5,49																			
				MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	R\$ 5,50																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 4,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 6,50																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 6,15																			
8	BANANA NANICA	KG	150	27.142.702/0001-66 - MUNICIPIO DE ARACRUZ	R\$ 4,80	6	NÃO	0,49	R\$ 5,12	9,50%												MÉDIA	R\$ 5,12	R\$ 768,00
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 4,81																			
				27.165.588/0001-90 - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 4,75																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 5,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 6,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 5,36																			
9	BATATA DOCE	KG	280	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES	R\$ 3,85	6	NÃO	1,08	R\$ 4,47	24,08%												MÉDIA	R\$ 4,47	R\$ 1.251,13
				36.350.346/0001-67 - MUNICIPIO DE VILA PAVAO	R\$ 3,49																			
				27.165.588/0001-90 - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 3,31																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 5,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 6,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 5,16																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
10	BISCOITO DOCE OU SALGADO CASEIRO ARTESANAL PCT	KG	1800	MUNICIPIO DE SANTA TERESA	R\$ 46,00	5	NÃO	10,82	R\$ 45,11	23,99%												MÉDIA	R\$ 45,11	R\$ 81.205,20
				14805351000184-003 - Fundo de Assistência Social de Muniz Freire	R\$ 38,17																			
				27.167.428/0001-80 - MUNICIPIO DE NOVA VENEZIA	R\$ 52,30																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 31,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 58,10																			
11	BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PCT 100 GR	KG	300	MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 44,70	5	NÃO	11,78	R\$ 43,94	26,81%	R\$ 32,16	R\$ 55,72	R\$ 44,70	16,46%	R\$ 43,23							MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 43,23	R\$ 12.970,00
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES	R\$ 35,50								R\$ 35,50											
				Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 49,50								R\$ 49,50											
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 30,00								R\$ 30,00											
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 60,00								R\$ 60,00											
12	BRÓCOLIS	KG	500	MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL	R\$ 4,00	6	NÃO	2,16	R\$ 5,92	36,55%	R\$ 3,76	R\$ 8,09	R\$ 4,00	18,28%	R\$ 5,11							MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 5,11	R\$ 2.554,00
				MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL	R\$ 5,24								R\$ 5,24											
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE	R\$ 4,30								R\$ 4,30											
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 6,00								R\$ 6,00											
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 10,00								R\$ 10,00											
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 6,00								R\$ 6,00											
13	CANJIQUINHA DE MILHO	KG	500	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	R\$ 3,39	5	NÃO	1,41	R\$ 4,70	29,91%	R\$ 3,30	R\$ 6,11	R\$ 3,39	16,11%	R\$ 4,13							MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
				Prefeitura Municipal de Pinheiros	R\$ 3,98								R\$ 3,98											
				27.165.588/0001-90 - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	R\$ 4,15								R\$ 4,15											
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 5,00								R\$ 5,00											
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 7,00								R\$ 7,00											

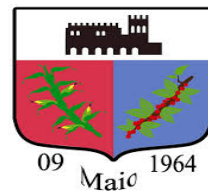
OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
14	CEBOLINHA	MAÇO	250	MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 2,05	6	NÃO	0,38	R\$ 2,55	14,98%												MÉDIA	R\$ 2,55	R\$ 637,50
				MUNICIPIO DE SANTA TERESA	R\$ 2,30																			
				Prefeitura Municipal de Piúma	R\$ 2,45																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 3,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 3,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 2,50																			
15	CENOURA	KG	800	MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 4,60	6	NÃO	1,38	R\$ 5,61	24,65%												MÉDIA	R\$ 5,61	R\$ 4.488,00
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	R\$ 4,40																			
				MUNICIPIO DE SANTA TERESA	R\$ 5,16																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 5,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 8,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 6,50																			
16	CHUCHU	KG	700	MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 2,61	6	NÃO	1,70	R\$ 3,55	47,91%	R\$ 1,85	R\$ 5,24	R\$ 2,61	5,50%	R\$ 2,85							MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 2,85	R\$ 1.997,80
				MUNICIPIO DE RIO BANANAL	R\$ 2,97																			
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE	R\$ 2,89																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 3,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 7,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 2,80																			
17	COUVE -FLOR	KG	450	27.165.620/0001-37 - MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA	R\$ 10,87	6	NÃO	1,91	R\$ 9,76	19,55%												MÉDIA	R\$ 9,76	R\$ 4.390,50
				27.167.386/0001-87 - MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO	R\$ 10,96																			
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 10,91																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 6,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 10,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 9,80																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	R\$ 3,30																			
				27.165.570/0001-98 - MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 3,00																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
18	COUVE MANTEIGA	MAÇO	400	7.167.386/0001-87 - MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO	R\$ 3,43	6	NÃO	0,55	R\$ 3,04	18,12%												MÉDIA	R\$ 3,04	R\$ 1.215,33
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 2,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 3,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 3,50																			
19	ESPINAFRE	MAÇO	250	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	R\$ 3,28	6	NÃO	0,16	R\$ 3,11	5,12%												MÉDIA	R\$ 3,11	R\$ 777,92
				MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES	R\$ 3,11																			
				27.165.570/0001-98 - MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 3,33																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 3,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 3,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 2,95																			
20	FUBA DE MILHO	KG	700	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	R\$ 3,50	5	NÃO	1,98	R\$ 4,74	41,74%	R\$ 2,76	R\$ 6,72	R\$ 3,50	18,73%	R\$ 3,91							MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 3,91	R\$ 2.733,50
				MUNICIPIO DE RIO BANANAL	R\$ 3,52																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES	R\$ 3,60																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 5,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 8,10																			
21	GOIABA VERMELHA	KG	500	MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 7,32	6	NÃO	0,82	R\$ 7,11	11,51%												MÉDIA	R\$ 7,11	R\$ 3.555,83
				MUNICIPIO DE SANTA TERESA	R\$ 7,00																			
				MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE	R\$ 7,50																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 6,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 6,50																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 8,35																			
22	INHAME	KG	400	MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 5,49	6	NÃO	2,01	R\$ 6,30	31,83%	R\$ 4,30	R\$ 8,31	R\$ 5,49	17,36%	R\$ 5,56							MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 5,56	R\$ 2.225,60
				MUNICIPIO DE RIO BANANAL	R\$ 4,48																			
				MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL	R\$ 4,90																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 6,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 10,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 6,95																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
																						1)		
23	LARANJA (FRUTA)	KG	1000	MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 4,76	6	NÃO	1,03	R\$ 5,19	19,90%												MÉDIA	R\$ 5,19	R\$ 5.188,33
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVÁQUA	R\$ 5,00																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES	R\$ 5,27																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 5,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 4,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 7,10																			
24	LIMAO TAHITI	KG	100	MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 6,18	6	NÃO	0,18	R\$ 6,09	2,88%												MÉDIA	R\$ 6,09	R\$ 608,67
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 6,05																			
				27.165.737/0001-10 - PortalTP - Prefeitura Municipal de Baixo Guandu	R\$ 6,29																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 6,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 5,80																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 6,20																			
25	MEXERICA (FRUTA)	KG	800	27165695000118-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	R\$ 6,67	6	NÃO	1,10	R\$ 5,64	19,58%												MÉDIA	R\$ 5,64	R\$ 4.508,00
				MUNICIPIO DE SANTA TERESA	R\$ 6,73																			
				27.744.184/0001-50 - Prefeitura Municipal de Jaguaré	R\$ 6,31																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 5,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 4,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 5,10																			
26	MILHO VERDE IN NATURA	KG	200	27165695000118-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	R\$ 10,50	6	NÃO	2,41	R\$ 8,31	28,97%	R\$ 5,90	R\$ 10,72	R\$ 10,50	5,20%	R\$ 9,84							MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 9,84	R\$ 1.967,50
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 9,62																			
				08.354.383/0001-08 - Prefeitura Municipal de Montanha	R\$ 9,93																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 5,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 5,50																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 9,30																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
31	POLPA DE FRUTA	KG	700	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	R\$ 17,80	4	NÃO	5,16	R\$ 18,51	27,89%	R\$ 13,34	R\$ 23,67	R\$ 17,80	9,91%	R\$ 16,01							MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 16,01	R\$ 11.204,67
				MUNICIPIO DE ALCOBACA	R\$ 15,43								R\$ 15,43											
				28.539.872/0001-41 - Prefeitura Municipal de Pedro Canário	R\$ 14,79								R\$ 14,79											
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 26,00								R\$ 26,00											
32	QUEIJO	KG	60	MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO	R\$ 44,85	5	NÃO	9,19	R\$ 47,71	19,25%												MÉDIA	R\$ 47,71	R\$ 2.862,60
				27.165.653/0001-87 - MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO	R\$ 43,83																			
				Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 47,72																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 39,00																			
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 63,15																			
33	QUIABO	KG	70	MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE	R\$ 6,99	6	NÃO	3,29	R\$ 8,48	38,88%	R\$ 5,18	R\$ 11,77	R\$ 6,99	12,45%	R\$ 7,17							MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 7,17	R\$ 501,90
				15.183.636/0001-93 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LINHARES	R\$ 7,09								R\$ 7,09											
				CEASA- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO	R\$ 7,27								R\$ 7,27											
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 6,00								R\$ 6,00											
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 15,00								R\$ 15,00											
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 8,50	R\$ 8,50																						
34	REPOLHO BRANCO	KG	1000	27.165.182/0001-07 - MUNICIPIO DE FUNDAO	R\$ 4,34	6	NÃO	0,69	R\$ 4,26	16,18%												MÉDIA	R\$ 4,26	R\$ 4.255,00
				31.723.497/0001-08 - MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 4,78																			
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 4,56																			
				C. C. GONÇALVES LEITE - ME	R\$ 3,00																			
				ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 4,00																			
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 4,85																							
				27.165.711/0001-72 - MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL	R\$ 5,60																			
				27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	R\$ 5,81																			

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO														PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
39	VAGEM VERDE	KG	250	ELIANE DA SILVA NEVES LIMA	R\$ 15,00	6	NÃO	3,01	R\$ 10,88	27,66%	R\$ 7,87	R\$ 13,89	R\$ 15,00	3,11%	R\$ 9,78						MÉDIA SANEADA (ME 1)	R\$ 9,78	R\$ 2.444,17
				COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 13,95								R\$ 13,95										



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

04/02/2026 07:57:48

Pesquisa de Preços Nº 000088/2025 - 23/12/2025 - Processo Nº /2025

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00042727	ABACATE . abacate de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500,00	4,808	2.404,17
Total do Lote: 2.404,17							

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00000674	ABOBORA abóbora madura, cor característica, uniforme e com brilho, bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	400,00	4,292	1.716,67
Total do Lote: 1.716,67							

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00004360	ABOBRINHA abobrinha brasileira extra a, casca lisa cor verde brilhante, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	650,00	4,723	3.070,17
Total do Lote: 3.070,17							

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00040412	AIPIM. aipim: produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros, maturação intermediária. apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa	KG	1.000,00	4,773	4.773,33
Total do Lote: 4.773,33							

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00000820	ALFACE alface lisa ou crespa fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PS	1.200,00	2,540	3.048,00
Total do Lote: 3.048,00							

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00006197	BANANA DA TERRA banana da terra in natura, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa íntegra e firme. coloração uniforme, nem muito madura e nem muito verde. isenta de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades,	KG	800,00	6,060	4.848,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

04/02/2026 07:57:48

Pesquisa de Preços Nº 000088/2025 - 23/12/2025 - Processo Nº /2025

insetos, parasitas e larvas.

Total do Lote: 4.848,00

00007 Lote 00007

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00013533	BANANA PRATA banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa íntegra e firme. coloração uniforme, nem muito madura e nem muito verde. isenta de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	2.000,00	5,630	11.260,00

Total do Lote: 11.260,00

00008 Lote 00008

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00043784	BANANA NANICA banana nanica, de primeira, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	150,00	5,120	768,00

Total do Lote: 768,00

00009 Lote 00009

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00004363	BATATA DOCE batata doce de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; isenta de brotos, fungos, lesões, substâncias terrosas, insetos, parasitas e larvas.	KG	280,00	4,468	1.251,13

Total do Lote: 1.251,13

00010 Lote 00010

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00040230	BISCOITO DOCE OU SALGADO CASEIRO ARTESANAL PACT 500 GR biscoito doce ou salgado caseiro artesanal pct 500 gr: caseiro, embalado em pacotes de 500g, em plástico atóxico. isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade	KG	1.800,00	45,114	81.205,20

Total do Lote: 81.205,20

00011 Lote 00011

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00042744	BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE biscoito de polvilho sabor tradicional isento de glúten e lactose pct 100 gr: caseiro, embalado em pacotes de 100g, em plástico atóxico. isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. ingredientes: polvilho, óleo, ovos e sal; sem glúten e sem lactose.	KG	300,00	43,233	12.970,00

Total do Lote: 12.970,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

04/02/2026 07:57:48

Pesquisa de Preços Nº 000088/2025 - 23/12/2025 - Processo Nº /2025

00012 Lote 00012

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00013310	BROCOLIS brócolis de cabeça única, fresco extra, coloração verde - escuro; tamanho de médio a grande, isento de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500,00	5,108	2.554,00

Total do Lote: 2.554,00

00013 Lote 00013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00041343	CANJQUINHA DE MILHO PCT 01 KG canjiquinha de milho amarelo, fina , embalagem plástica de 01 kg, com data de validade mínima de 06 meses a partir da entrega, composição do produto, nome do produtor e cpf.	KG	500,00	4,130	2.065,00

Total do Lote: 2.065,00

00014 Lote 00014

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00014	00007831	CEBOLINHA cebolinha tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MÇ	250,00	2,550	637,50

Total do Lote: 637,50

00015 Lote 00015

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00015	00000676	CENOURA cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de brotos, fungos, lesões, substâncias terrosas, insetos, parasitas e larvas.	KG	800,00	5,610	4.488,00

Total do Lote: 4.488,00

00016 Lote 00016

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00003819	CHUCHU chuchu bem desenvolvido, fresco, firme, casca limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, sem brotação e sem resíduos de fertilizantes.	KG	700,00	2,854	1.997,80

Total do Lote: 1.997,80

00017 Lote 00017

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00017	00006491	COUVE FLOR couve -flor fresca de 1ª qualidade, coloração branca ou creme, tamanho de médio a grande, isenta de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas	KG	450,00	9,757	4.390,50

Total do Lote: 4.390,50



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

04/02/2026 07:57:48

Pesquisa de Preços Nº 000088/2025 - 23/12/2025 - Processo Nº /2025

00018 Lote 00018

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00018	00044335	COUVE MANTEIGA couve manteiga, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MÇ	400,00	3,038	1.215,33
Total do Lote: 1.215,33							

00019 Lote 00019

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00019	00043786	ESPINAFRE espinafre fresca em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a verificação no ato da entrega	MÇ	250,00	3,112	777,92
Total do Lote: 777,92							

00020 Lote 00020

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00020	00043135	FUBA DE MILHO fuba de milho; fino, moído no moinho de pedra embalagem plástica de 01 kg, com data de validade mínima de 06 meses a partir da entrega, composição do produto, nome do produtor e cpf.	KG	700,00	3,905	2.733,50
Total do Lote: 2.733,50							

00021 Lote 00021

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00021	00042728	GOIABA VERMELHA goiaba vermelha, fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500,00	7,112	3.555,83
Total do Lote: 3.555,83							

00022 Lote 00022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00022	00000636	INHAME inhame, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	400,00	5,564	2.225,60
Total do Lote: 2.225,60							

00023 Lote 00023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00023	00020093	LARANJA (FRUTA) laranja (fruta) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem fermentos, uniforme,	KG	1.000,00	5,188	5.188,33



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

04/02/2026 07:57:48

Pesquisa de Preços Nº 000088/2025 - 23/12/2025 - Processo Nº /2025

sem amassados e sem resíduo de defensivos.

Total do Lote: 5.188,33

00024 Lote 00024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00024	00044313	LIMÃO TAHITI limao tahiti, de primeira qualidade, casca lisa e grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	100,00	6,087	608,67

Total do Lote: 608,67

00025 Lote 00025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00025	00024090	MEXERICA mexerica (fruta) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos	KG	800,00	5,635	4.508,00

Total do Lote: 4.508,00

00026 Lote 00026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00026	00042745	MILHO VERDE IN NATURA milho verde in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, sem as palhas, sem pelos, tamanho médio, características adicionais: espigas íntegras, grãos tenros, bem estufados e macios, espigas sem cabelos entre as fileiras de grãos, espigas com grãos leitosos e bem preenchidas (sem ausência de grãos), sem fungos e parasitas.	KG	200,00	9,838	1.967,50

Total do Lote: 1.967,50

00027 Lote 00027

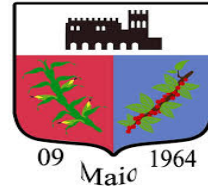
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00027	00040846	MORANGO morango (fruta) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos.	KG	400,00	28,105	11.242,00

Total do Lote: 11.242,00

00028 Lote 00028

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00028	00044069	PÃO CASEIRO DE LEGUMES pão caseiro de legumes (abóbora, batata, batata doce, beterraba, cenoura, espinafre, mandioca): produto fresco, podendo conter farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo, leite, ovos, fermento biológico, sal, água. os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. validade mínima de 5 dias. embalados em plástico atóxico e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade, com licença sanitária.	KG	1.000,00	38,040	38.040,00

Total do Lote: 38.040,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

04/02/2026 07:57:48

Pesquisa de Preços Nº 000088/2025 - 23/12/2025 - Processo Nº /2025

00029 Lote 00029

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00029	00001793	PEPINO pepino tipo 1, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600,00	5,822	3.493,00

Total do Lote: 3.493,00

00030 Lote 00030

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00030	00019040	PIMENTÃO pimentão verde de 1ª qualidade; grau de maturação adequado ao consumo, firme, superfície lisa, tamanho médio a grande, isenta de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, fungos, parasitas e larvas	KG	160,00	6,100	976,00

Total do Lote: 976,00

00031 Lote 00031

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00031	00035377	POLPA DE FRUTA polpa de fruta sabores variados, para suco, embalada em embalagem plástica resistente, com prazo de validade mínimo de 03 a 06 meses a partir da entrega, embalagens individuais com 200g cada.	KG	700,00	16,007	11.204,67

Total do Lote: 11.204,67

00032 Lote 00032

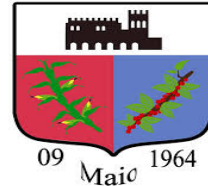
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00032	00005005	QUEIJO queijo queijo tipo minas frescal, consistência macia, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rotulo impresso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	60,00	47,710	2.862,60

Total do Lote: 2.862,60

00033 Lote 00033

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00033	00004361	QUIABO quiabo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	70,00	7,170	501,90

Total do Lote: 501,90



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

04/02/2026 07:57:48

Pesquisa de Preços Nº 000088/2025 - 23/12/2025 - Processo Nº /2025

00034 Lote 00034

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00034	00044070	REPOLHO BRANCO repolho branco de 1ª qualidade, limpo, isento de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	1.000,00	4,255	4.255,00
Total do Lote: 4.255,00							

00035 Lote 00035

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00035	00004364	REPOLHO ROXO repolho roxo de 1ª qualidade, limpo, isento de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	300,00	5,922	1.776,50
Total do Lote: 1.776,50							

00036 Lote 00036

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00036	00037764	RUCULA rúcula tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MÇ	200,00	2,535	507,00
Total do Lote: 507,00							

00037 Lote 00037

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00037	00044336	SALSINHA salsinha tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MÇ	240,00	2,715	651,60
Total do Lote: 651,60							

00038 Lote 00038

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00038	00000638	TOMATE tomate longa vida de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.000,00	6,504	13.008,00
Total do Lote: 13.008,00							

00039 Lote 00039

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00039	00024302	VAGEM VERDE vagem verde de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	250,00	9,777	2.444,17
Total do Lote: 2.444,17							
Total Geral: 257.190,58							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

MANIFESTAÇÃO

PROTOCOLO GED Nº 25095/2025

Em atendimento a solicitação da Secretaria requisitante, informo que foi realizada a alteração das médias de preços constantes no processo, com base nos novos orçamentos apresentados e devidamente anexados.

Ressalto que, após a reanálise da pesquisa de preços, foram elaborados novos relatórios de composição das médias, os quais foram anexados ao processo para fins de atualização e regular prosseguimento.

Informo, ainda, que no item 28, o orçamento apresentado pelo fornecedor “Mercearia Gonçalves” foi desconsiderado da composição da média, tendo em vista que o valor apresentado se encontra exageradamente acima dos demais orçamentos, o que acabaria por inflacionar e influenciar indevidamente toda a cesta de preços, destoando da realidade de mercado.

Diante do exposto, considerando que as médias de preços foram devidamente atualizadas e os novos relatórios anexados, encaminho os autos ao Setor de Licitação para conhecimento, análise e adoção das providências cabíveis ao regular andamento do processo.

Conceição do Castelo, 04 de fevereiro de 2026.

WILLIANY
RIGONINI:13492429777

Assinado digitalmente por WILLIANY
RIGONINI:13492429777
DN: cn=WILLIANY
RIGONINI:13492429777, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncant@hotmail.com
Data: 2026.02.04 08:05:30 -03'00'

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPOS FORMAIS			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. Cep:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Conta Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:	16. CPF:		17. DDD/Fone
18. Endereço:		19. Município/UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	3. Município/UF
4. Endereço:		5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:	



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. VALOR	
			4.1 Unitário	4.2 Total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPOS INFORMAIS				
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:	
3. Endereço:			4. Município/UF:	
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. Cep:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência Corrente:		11. Conta Nº da Conta:
12. Nº de	13. Nº de Associados de acordo		14. Nº de Associados com	



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Associados:	com a Lei nº:	DAP Física:		
15. Nome do representante legal:	16. CPF:	17. DDD/Fone		
18. Endereço:	19. Município/UF:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF		
4. Endereço:	5. DDD/Fone:			
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. VALOR	
			4.1 Unitário	4.2 Total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPOS INDIVIDUAIS			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. Cep:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Conta Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:	16. CPF:		17. DDD/Fone
18. Endereço:		19. Município/UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	3. Município/UF
4. Endereço:		5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	VALOR:	
			4.1 Unitário	4.2 Total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A PRODUÇÃO DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nome da(o) Proponente: _____ **DECLARAMOS,**
para os devidos fins, que:

Os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda; **ou**

Os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; **ou**

Os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

Sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Conceição do Castelo, ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente /representante legal
Nome/Identidade do representante legal



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS (MODELO)

NOME DA (O) PROPONENTE: _____ **DECLARAMOS,**
para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais e regulatórias e requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações. **DECLARAMOS** ainda que possuímos autorização legal para ofertar propostas, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades civil e penal aplicáveis.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente/Represente Legal
Nome/Identidade



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2026

DECLARAÇÃO (modelo) NOME DA (O) PROPONENTE:

_____ A Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ nº _____, portadora da DAP Jurídica nº _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de que com a venda a ser realizada, por meio da Chamada Pública nº _____/2025, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ano** civil, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Conceição do Castelo, ES, ____ de _____ de 2026.

Entidade Proponente CNPJ

- DECLARAÇÃO do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 25.095/2025

Protocolo GED nº 25.606/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES E _____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 25.095/2025 e PROTOCOLO GED Nº 25.606/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Chamada Pública nº 000001/2026**, em cumprimento ao estabelecido pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 05, de 08 de maio de 2020.**



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta de Venda proposto pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital e está firmado sob as seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PROJETO DE VENDA

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relacionado e especificado no Termo de Referência Anexo I e do Edital de Chamada Pública nº 00001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	UND	QUANTIDADE	PRODUTO
01	Kg
02	Kg

1.1.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.1.2 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme custos unitários dispostos na tabela acima.

1.1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3.1- O Edital da Licitação;

1.1.3.2- O Termo de Referência;

1.1.3.3- O Projeto de Venda;

1.1.3.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.2 - Projeto de Vendas e Valor:

1.2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

1.2.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato representado por grupo formal, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.2.3 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ (_____).

1.2.4 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no Cálculo do Preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato:

1.2.5 - É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores estabelecidos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 - - O prazo de vigência da contratação é de _____ meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O prazo de entrega dos bens é de 07 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com cronograma expedido pela nutricionista responsável técnica.

2.1.1 - A entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente, às terças feiras, às 07h00min da manhã, de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa, separado por escola, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - As Guias de remessas dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverão ser retiradas pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.

2.3 - De posse deste mapa de remessa dos Gêneros Alimentícios Perecíveis e com as guias emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO efetuará na Sede da Secretaria a entrega dos Gêneros Alimentícios.

2.4 - Em caso de feriados municipais no local da origem do produto, a entrega deverá mantida de acordo com o mapa de remessa elaborado, visando o calendário escolar do município de Conceição do Castelo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.5 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto ou no caso de sinais de avaria de transporte, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

2.6 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda.

2.7 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	MÉDIA MENSAL	TOTAL ANUAL	% solicitado à AF, aprox.
Abóbora	133	154	78	151	110	116	78	114	57	113	110	1104	35
Abobrinha	72	75	57	41	71	75	57	57	79	76	66	661	100
Aipim	78	208	151	184	138	99	168	83	75	68	125	1252	80
Alface (pés)	146	292	292	290	145	148	596	145	325	216	260	2596	60
Banana prata	525	498	408	672	622	513	625	434	628	587	551	5512	35
Banana nanica	0	0	0	0	0	42	25	13	8	7	9	95	95
Banana da terra	219	126	128	174	193	108	189	180	180	272	177	1768	45
Batata doce	0	0	0	85	95	87	19	0	0	0	29	286	100
Brócolis	0	51	0	0	108	94	160	183	158	105	86	859	60
Cebolinha (maço)	41	41	31	41	41	33	42	42	42	42	39	394	30
Cenoura	157	185	139	183	177	163	195	168	216	196	178	1778	45
Chuchu	83	89	93	153	84	58	50	52	85	47	80	795	90
Couve-flor	0	51	0	0	0	104	210	157	145	104	77	771	60
Couve (maço)	0	0	0	0	252	170	153	244	145	105	107	1069	35
Espinafre (maço)	0	0	0	90	89	160	163	38	67	89	70	696	35
Goiaba	55	67	55	57	57	57	72	58	58	58	59	592	85
Inhame	40	124	34	114	93	106	171	186	166	149	118	1182	35
Laranja	217	129	83	233	102	299	435	610	626	333	307	3068	40
Limão	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	6	60	100
Mexerica	0	0	0	0	527	0	0	0	0	0	53	527	100
Milho verde	0	0	0	0	203	0	0	0	0	0	20	203	100
Morango	0	0	0	0	0	17	128	0	230	0	37	375	100
Pepino	145	162	125	148	72	100	158	156	158	142	136	1365	45
Pimentão	25	27	22	23	24	20	25	25	27	21	24	239	65
Quiabo	0	0	0	35	35	6	37	0	0	0	16	112	60
Repolho	281	303	210	234	220	113	284	160	189	154	215	2147	45



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

branco													
Repolho roxo	42	88	88	87	41	48	108	30	65	42	64	640	45
Rúcula (maço)	0	0	0	0	0	56	84	63	126	66	40	395	50
Salsinha (maço)	41	41	31	41	41	33	42	42	42	42	39	394	30
Tomate	449	485	356	482	409	347	506	481	476	449	444	4441	45
Vagem	23	22	55	44	45	28	42	26	31	25	34	341	75

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – São Condições de execução do objeto:

3.1.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.1.1.3 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de 07 dias após a entrega da Autorização de Fornecimento.

3.1.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

3.1.1.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;

3.1.1.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;

3.1.1.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados;

3.1.1.9 - Garantir a execução qualificada do Contrato durante o período de execução;

3.1.1.10 - Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em condições de consumo imediato, devendo conter obrigatoriamente em sua embalagem a data da validade que, deverá ter por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade, considerando os prazos de validade estabelecida na pauta alimentar;

3.1.1.11 - Os produtos congelados deverão ser transportados em caixas de isopor e/ou caixas térmicas, de forma a serem respeitadas as temperaturas de conservação dos Gêneros



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Alimentícios, bem como deverão ser respeitadas as condições de higiene dos veículos que transportarem os Gêneros Alimentícios.

3.1.1.12 - Os hortifrúteis deverão ser transportados em caixas de plástico agrícola, sendo proibida a entrega em caixas de madeira e no caso de veículos abertos, deverão estar cobertos por lona. As caixas de entrega dos hortifrúteis deverão ser recolhidas do local de entrega, pelo fornecedor responsável, até a sexta-feira da mesma semana.

3.1.1.13 - O transporte de todos os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverá estar em conformidade com as condições higiênico-sanitárias.

3.1.1.14 - Os fornecedores deverão respeitar os dias de entrega propostos conforme cronograma, podendo ser cancelado a entrega caso haja atraso sem comunicação prévia de no mínimo cinco dias a Gerência de Alimentação Escolar.

3.1.1.15 - Caberá ao (s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este (s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

3.1.1.16 - O recebimento gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de venda e Termo de Recebimento do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios;

3.1.1.17 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na entrega, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

3.1.1.18 - Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

3.1.1.19 - Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

3.1.1.20 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.21 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

3.1.1.22 - A contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

3.1.1.23 - A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

3.1.1.24 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.1.1.25 - Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

3.1.1.26 - Efetuar a substituição/complementação no prazo de 03 (três) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o consumo, desde que devidamente solicitada pela Contratante.

3.1.1.27 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

4.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos hortifrúteis, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,



ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.7.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Fiscalização Técnica

4.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

4.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

4.9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, bem como pelo servidor especialmente designado para tal.

4.9.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

5 - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2.1 Não produziu os resultados acordados;

6.1.2.2 Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

6.1.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos hortifrúteis, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta:

6.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.2 A execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

6.2.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.2.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.2.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos hortifrúteis realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.2.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos hortifrúteis até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.10.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.2.10.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2.10.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição da entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.2.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos hortifrútis nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1 O prazo de validade;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.9.2 A data da emissão;

6.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5 O valor a pagar; e

6.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 242 do decreto municipal nº 4.407, de 23 de



dezembro de 2022.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em fevereiro de 2026.**

7.2 - Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado (s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte à entrega dos hortifrúteis, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congêneres.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - **Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3 - O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.12.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.12.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.13 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.13.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.13.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.13.3 - Indenizações e multas.

11.14 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

13.2.1. Recursos provenientes do Convênio PNAE.

016004 – Secretaria Municipal de Educação:

Ficha: 102, 115 e 127

Fonte de Recurso: 155200000000 (PNAE / FNDE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE

16.1 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e ser selecionados estritamente em consonância com o cardápio elaborado pelo nutricionista, Responsável Técnico (RT), e devem ser adquiridos mediante licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos de dispensa do procedimento licitatório previstos no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que assevera que “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”, por meio de Dispensa de Licitação, precedida de Chamada Pública.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____de_____de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____